



# 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro  
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 774.516 de 11/03/2022

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **30 (trinta) páginas**, foi apresentado em 11/03/2022, o qual foi protocolado sob nº 906.592, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **774.516** e averbado no registro nº 764.020 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**  
**INSTITUTO IMPULSIONAR**  
**CNPJ nº 41.353.506/0001-61**

**Natureza:**  
**ATA ELETRÔNICA**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

POLYANA ALVES BASTOS GIARDINO:31935806866(Padrão: ICP-Brasil)  
GUSTAVO FRANCO GOIS:02859079998(Padrão: ICP-Brasil)  
CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12499520000170(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de março de 2022

**Assinado eletronicamente**

Danilo Monteiro de Campos  
Escrevente Autorizado

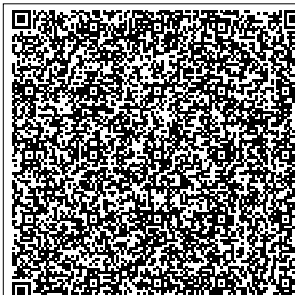
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 211,09	R\$ 60,17	R\$ 41,31	R\$ 11,24	R\$ 14,40
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,23	R\$ 4,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 352,86



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00191498673674473**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1131834PJDC000010795CF22Z**

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86

## AO 3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO

**INSTITUTO IMPULSIONAR**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos e econômicos, com nome fantasia “INSTITUTO EMPREEDUCA”, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n. 41.353.506.0001/61, com sede à Rua José Luna, nº 78, Casa 6, Jardim Caboré, São Paulo/SP, CEP: 05.710-070, neste ato representada por sua Presidente, **Polyana Alves Bastos Giardino**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.724.696-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 319.358.068-66, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Luna nº 78, Casa 6, Bairro Jardim Caboré, CEP: 05.710-070, vem requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da referida organização, realizada no dia 07/07/2021, realizada virtualmente (art. 5º, Lei 14.010/2020) através da plataforma Whereby, link [https://whereby.com/presidencia\\_tecnoset](https://whereby.com/presidencia_tecnoset), que deliberou sobre a alteração do nome fantasia do Instituto e sobre a alteração do Estatuto, junto ao Registro de número 764.020 no Livro de Registro A, bem como dos demais documentos, conforme Lei de Registros Públicos.

Declaramos ainda que, para a realização da predita reunião, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Termos em que  
P. e Espera Deferimento.

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

---

**POLYANA ALVES BASTOS GIARDINO**  
Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



## Requerimento - Instituto Empreeduca 07.07.2021 (2).pdf

Documento número #4e1cd46c-de00-473a-ac54-3dc3739fc5ef

Hash do documento original (SHA256): 09097a7be08c9b28a48dab747dc8f48c96d771ef81ed812e59c18d716870099a

## Assinaturas

### Polyana Alves Bastos Giardino

CPF: 319.358.068-66

Assinou como parte em 14 dez 2021 às 11:25:33

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 14 dez 2021, 11:24:57 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 criou este documento número 4e1cd46c-de00-473a-ac54-3dc3739fc5ef. Data limite para assinatura do documento: 13 de janeiro de 2022 (11:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 dez 2021, 11:24:59 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 adicionou à Lista de Assinatura: poly@empreeduca.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Polyana Alves Bastos Giardino e CPF 319.358.068-66.
- 14 dez 2021, 11:25:33 Polyana Alves Bastos Giardino assinou como parte. Pontos de autenticação: email poly@empreeduca.com.br (via token). CPF informado: 319.358.068-66. IP: 189.33.65.251. Componente de assinatura versão 1.175.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 14 dez 2021, 11:25:33 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4e1cd46c-de00-473a-ac54-3dc3739fc5ef.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 4e1cd46c-de00-473a-ac54-3dc3739fc5ef, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86

**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO IMPULSIONAR – Ano de 2021. Data:** Aos sete dias do mês de julho do ano de 2021, reuniram-se as pessoas arroladas em lista anexa. **Hora:** 15h00min. A Assembleia realizou-se por meio eletrônico (art. 5º, Lei 14.010/2020), pela plataforma whereby, através do link [https://whereby.com/presidencia\\_tecnoset](https://whereby.com/presidencia_tecnoset), para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** **1-) Deliberação sobre a alteração do nome fantasia do Instituto; 2) Deliberação sobre alteração do Estatuto. Presidência:** Polyana Alves Bastos Giardino. **Secretário:** Daniel Navarro Delabio. **Abertura:** O Sr. Secretário informa que existe quórum para abertura dos trabalhos em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados, conforme o Estatuto. Assim sendo, a Sra. Presidente chama todos os presentes à ordem. **1-) Deliberação sobre a alteração do nome fantasia do Instituto:** A Sra. Presidente apresenta proposta para alteração do nome fantasia do Instituto para fins de refletir adequadamente os objetivos e finalidades da organização, bem como fortalecer o termo “Empreeduca”, nome este consolidado e cedido ao Instituto pelo seu proprietário. Dessa forma, a Sra. Presidente coloca a proposta em discussão, para fins de que o nome fantasia seja “INSTITUTO EMPREEDUCA”. Não havendo manifestação, a matéria é colocada em deliberação – **APROVADO PELA UNANIMIDADE a alteração do nome fantasia para “INSTITUTO EMPREEDUCA”;** **2-) Deliberação sobre alteração do Estatuto:** A Sra. Presidente, prosseguindo com a Assembleia informa a necessidade de atualização e alteração do Estatuto Social da entidade, para ajustes diante das últimas alterações legislativas, bem como da necessidade de adequação para fins de se regularizar a possibilidade de realização de reuniões/assembleias virtuais e permitir a assinatura digital. Para tanto a Sra. Presidente solicita ao assessor jurídico do Instituto, Dr. Gustavo Franco Gois (OAB/PR – 36.430) que apresente uma explanação acerca das alterações propostas e esclarecimentos a eventuais questionamentos e dúvidas. Agradecendo a palavra, o assessor jurídico apresenta a todos as alterações propostas, explicando a justificativa das mesmas, esclarecendo que, diante da grande quantidade de alterações e adequações feitas no Estatuto, faz-se necessária a revogação do atual estatuto e aprovação de outro. Por fim, o assessor jurídico, esclarece a todos, que tendo em vista a exclusão/inclusão de alguns artigos e/ou parágrafos e dispositivos, houve a necessidade de renumeração dos dispositivos, bem como a adequação da numeração de alguns artigos/capítulos do Estatuto para fins de retratar a nova disposição do Estatuto Social. Após toda a apresentação e a discussão pelos presentes, a Sra. Presidente coloca a matéria em votação, nos termos do art. 13, “c)” do Estatuto Social – **APROVADO PELA UNANIMIDADE a revogação do atual Estatuto Social do Instituto e aprovação de outro, nos termos da via anexa.** Por fim, esclarece que a manifestação por meio eletrônico produzirá todos os efeitos legais de assinatura presencial (art. 5º, Parágrafo único, Lei 14.010/2020). Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a Sra. Presidente encerra esta Reunião às 17hh05min. Eu, Daniel Navarro Delabio, Secretário “ad hoc” lavrei e assino a presente Ata, juntamente com a Presidente, Polyana Alves Bastos Giardino, o advogado, Gustavo Franco Gois (OAB/PR – 36.430) e os demais associados abaixo nominados:

Protocolo nº 906.592 de 11/03/2022 às 09:13:19h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 774.516 em 11/03/2022 e averbado no registro nº 764.020 neste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86

<p>POLYANA ALVES BASTOS GIARDINO:319358068 66</p> <p>Digitally signed by POLYANA ALVES BASTOS GIARDINO:31935806866 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=08593052000120, ou=Videoconferencia, cn=POLYANA ALVES BASTOS GIARDINO:31935806866 Date: 2022.02.22 10:54:36 -03'00'</p> <hr/> <p>POLYANA ALVES BASTOS GIARDINO CPF: 319.358.068-66</p>	<hr/> <p>DANIEL NAVARRO DELABIO CPF: 214.761.548-05</p>
<hr/> <p>HENRIQUE COLIN DE SOAREZ CPF: 448.333.183-34</p>	<hr/> <p>PAULO SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES CPF: 290.599.008-20</p>
<hr/> <p>ELISEU SCHIMENES JUNIOR CPF: 439.201.798-20</p>	<hr/> <p>LILIAN OLIVEIRA VILAR CORRÊA CPF: 290.599.008-20</p>
<p>GUSTAVO FRANCO GOIS</p> <p>Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCO GOIS DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=81047508000147, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=GUSTAVO FRANCO GOIS</p> <hr/> <p>GUSTAVO FRANCO GOIS OAB/PR – 36.430</p>	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



## Ata AGE - Instituto Empreeduca 07.07.2021.pdf

Documento número #795ba82c-1491-4943-8ea5-30748c422d68

Hash do documento original (SHA256): af69361660eba19051c4dedd701c7d701b7276161f8742c5dd8812470cc5a2b1

## Assinaturas

-  **Paulo Schimenes**  
CPF: 070.247.498-30  
Assinou para aprovar em 01 out 2021 às 10:07:46  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Henrique Soarez**  
CPF: 448.333.183-34  
Assinou para aprovar em 07 out 2021 às 07:49:24  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Daniel Delabio**  
CPF: 214.761.548-05  
Assinou para aprovar em 30 set 2021 às 18:26:38  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Eliseu Schimenes**  
CPF: 439.201.798-20  
Assinou para aprovar em 13 out 2021 às 08:24:04  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Lilian Oliveira**  
CPF: 290.599.008-20  
Assinou para aprovar em 28 out 2021 às 09:19:49  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.
-  **Polyana Alves Bastos Giardino**  
CPF: 319.358.068-66  
Assinou para aprovar em 30 set 2021 às 17:59:47  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



- 30 set 2021, 17:55:01 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 criou este documento número 795ba82c-1491-4943-8ea5-30748c422d68. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2021 (14:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 set 2021, 17:55:03 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 adicionou à Lista de Assinatura: paulo.schimenes@tecnoset.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Schimenes.
- 30 set 2021, 17:55:03 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 adicionou à Lista de Assinatura: henrique@7setembro.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Henrique Soarez.
- 30 set 2021, 17:55:04 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 adicionou à Lista de Assinatura: delabio@exploritas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Delabio.
- 30 set 2021, 17:55:04 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 adicionou à Lista de Assinatura: eliseu.schimenes@tecnoset.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eliseu Schimenes.
- 30 set 2021, 17:55:04 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 adicionou à Lista de Assinatura: lilian.oliveira@tecnoset.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Oliveira.
- 30 set 2021, 17:55:04 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 adicionou à Lista de Assinatura: poly@empreeduca.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Polyana Alves Bastos Giardino e CPF 319.358.068-66.
- 30 set 2021, 17:59:47 Polyana Alves Bastos Giardino assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email poly@empreeduca.com.br (via token). CPF informado: 319.358.068-66. IP: 189.33.65.251. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 set 2021, 18:26:38 Daniel Delabio assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email delabio@exploritas.com.br (via token). CPF informado: 214.761.548-05. IP: 179.228.67.231. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 out 2021, 10:07:46 Paulo Schimenes assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email paulo.schimenes@tecnoset.com.br (via token). CPF informado: 070.247.498-30. IP: 201.68.137.38. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 07 out 2021, 07:49:24 Henrique Soarez assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email henrique@7setembro.com.br (via token). CPF informado: 448.333.183-34. IP: 201.49.57.98. Componente de assinatura versão 1.147.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



- 13 out 2021, 08:24:04 Eliseu Schimenes assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email eliseu.schimenes@tecnoset.com.br (via token). CPF informado: 439.201.798-20. IP: 177.197.221.165. Componente de assinatura versão 1.149.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2021, 09:19:49 Lilian Oliveira assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email lilian.oliveira@tecnoset.com.br (via token). CPF informado: 290.599.008-20. IP: 187.38.63.234. Componente de assinatura versão 1.156.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 out 2021, 09:19:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 795ba82c-1491-4943-8ea5-30748c422d68.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.



As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 795ba82c-1491-4943-8ea5-30748c422d68, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO IMPULSIONAR Nº. 001/2021.

A Presidente do **INSTITUTO IMPULSIONAR**, Sra. Polyana Alves Bastos Giardino, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, que lhes são conferidas pelo Estatuto, **convoca** os seus Associados para sua Primeira Reunião da Assembleia Geral Extraordinária do Instituto do exercício 2021, que instalar-se-á em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados, nos termos do art. 13 do Estatuto Social, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: **1-) Deliberação sobre a alteração do nome fantasia do Instituto; 2) Deliberação sobre alteração do Estatuto.** A Assembleia Geral será realizada por meio eletrônico (art. 5º, Lei 14.010/2020), pela plataforma whereby, com acesso mediante o endereço [https://whereby.com/presidencia\\_tecnoset](https://whereby.com/presidencia_tecnoset), às 15h, do dia 07 (sete) de julho do ano de 2021. A manifestação por meio eletrônico produzirá todos os efeitos legais de assinatura presencial (art. 5º, Parágrafo único, Lei 14.010/2020).

Para que surta seus estatutários, jurídicos e legais efeitos, firmamos.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

---

**POLYANA ALVES BASTOS GIARDINO**  
Presidente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



## Edital AGE - Instituto Empreeduca 07.07.2021.pdf

Documento número #75b9f1e2-a25c-4117-a6af-c16e30d964a6

Hash do documento original (SHA256): 5df48540e6a23414e9acd4ffd7942ed34d12dd6dabe8738b70abc0fb9bce398b

## Assinaturas

### Polyana Alves Bastos Giardino

CPF: 319.358.068-66

Assinou como parte em 30 set 2021 às 14:53:57

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 30 set 2021, 14:46:20 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 criou este documento número 75b9f1e2-a25c-4117-a6af-c16e30d964a6. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2021 (14:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 set 2021, 14:46:21 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 adicionou à Lista de Assinatura: poly@empreeduca.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Polyana Alves Bastos Giardino e CPF 319.358.068-66.
- 30 set 2021, 14:53:57 Polyana Alves Bastos Giardino assinou como parte. Pontos de autenticação: email poly@empreeduca.com.br (via token). CPF informado: 319.358.068-66. IP: 189.33.65.251. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 set 2021, 14:53:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 75b9f1e2-a25c-4117-a6af-c16e30d964a6.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 75b9f1e2-a25c-4117-a6af-c16e30d964a6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



# INSTITUTO IMPULSIONAR

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Art. 1.º** – **INSTITUTO IMPULSIONAR**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins econômicos e lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n. 41.353.506/0001-61, com sede e foro no Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Luna, 78, casa 06, Jardim Caboré – CEP 057010-070, com prazo de duração por tempo indeterminado, podendo atuar em todo o território nacional e no exterior, reger-se-á pelas normas e condições estabelecidas neste Estatuto e por demais disposições legais aplicáveis à espécie.

§ 1º. O Instituto utilizará como nome fantasia a nomenclatura “Instituto Empreeduca”.

§ 2º. Fica expressamente proibido o uso da razão social ou nome fantasia do Instituto em atos que não sejam relacionados ao seu objeto social ou que envolvam a organização em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente no que tange à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

### Capítulo II

#### DO OBJETO SOCIAL E FINALIDADES

**Art. 2.º** O **INSTITUTO** tem como missão a promoção da assistência social através do assessoramento, com fundamento na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93) e Resolução 27/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, bem como a defesa dos direitos humanos, do incentivo ao empreendedorismo e emprego, do fortalecimento da educação, mediante a promoção das seguintes atividades:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



### **I – Assistência Social:**

**a)** Executar programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;

**b)** Fortalecer e qualificar as entidades e organizações quanto ao seu planejamento, captação de recursos, gestão, monitoramento, avaliação, oferta e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e para sua atuação na defesa e garantia de direitos;

**c)** Fortalecimento da cidadania dos usuários;

**d)** Qualificação da intervenção e protagonismo dos sujeitos nos espaços de participação democrática, como conselhos, comissões locais, conferências, fóruns, audiências públicas, entre outros;

**e)** Efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social;

**f)** Qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial;

**g)** Fortalecimento e autonomia dos sujeitos, grupos e comunidades por meio das redes de produção solidária regional/local e da utilização de tecnologias inovadoras;

**h)** Socialização dos conhecimentos produzidos junto aos diferentes atores da política de assistência social;

**i)** Incidência na redução da pobreza e demais vulnerabilidades e riscos sociais.

### **II – Direitos Humanos:**

**a)** Através da educação, proporcionar a plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais, nos termos do artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

**b)** Oferecer meios, mediante o fortalecimento da educação, de proporcionar o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, nos termos do Art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Decreto Federal 591/92;

**c)** Capacitar as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos, mediante o fortalecimento da educação, nos termos do Art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Decreto Federal 591/92;

**d)** Contribuir para a elaboração de políticas públicas que garantam a educação primária obrigatória, acessível e gratuita a todos; nos termos do Art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Decreto Federal 591/92;

**e)** Participar da elaboração de políticas públicas que visem o desenvolvimento de uma rede escolar em todos os níveis de ensino, a implementação de um sistema adequado de bolsas de estudo e melhoria contínua das condições materiais do corpo docente, nos termos do Art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ratificado pelo Decreto Federal 591/92.

### **III – Educação:**

**a)** Promoção gratuita da educação;

**b)** Elaboração, organização e promoção de programas e projetos educacionais que estimulem o ensino;

**c)** Discussões sobre ações, métodos e eventos que possam aumentar o interesse pela educação de alto nível;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



d) Realização de eventos e competições de caráter educacional e/ou científico de âmbito municipal, estadual e federal com a finalidade de incentivar o estudo de jovens;

e) Promoção de intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional;

f) Preparação de cursos, capacitações profissionalizantes, debates, estudos e pesquisas;

g) Incentivar e fomentar a participação de cidadãos em eventos, simpósios, congressos e competições de caráter social e educacional;

h) Parcerias e convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com interesses similares ao **INSTITUTO**, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligados ao interesse deste instituto;

i) promoção do voluntariado e incentivo ao empreendedorismo nas atividades sociais e educacionais;

j) Desenvolvimento de projetos para promoção de educação inclusiva;

k) Divulgação dos projetos realizados através de Boletins Informativos sobre os trabalhos realizados pelo **INSTITUTO**;

l) Fortalecer e atualizar permanentemente os associados, por intermédio da disseminação de conhecimentos oriundos do ensino, pesquisas e trabalhos técnico científicos, bem como incentivar as relações existentes, por afinidade, entre seus associados;

m) Contribuição com serviços de capacitação e acompanhamento de jovens, após a inserção/contratação no mercado de trabalho;

n) Atrair e buscar novos investimentos e financiamentos para projetos;

o) Receber e realizar doações a instituições.

#### IV - Empreendedorismo e emprego:

a) Elaboração, organização e promoção de programas e projetos educacionais gratuitos que estimulem o empreendedorismo e a inovação nos âmbitos municipais, estaduais e nacionais;

b) Eventual contribuição com serviços a empresas em intraempreendedorismo e inovação corporativa;

c) Desenvolvimento de projetos e ações com foco no desenvolvimento humano, usando educação e aperfeiçoamento do cidadão empreendedor e criativo com disseminação da cultura do empreendedorismo;

d) Oferecer premiação em concursos de empreendedorismo como forma de investimento inicial;

e) Promoção de intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional;

f) Preparação de cursos, capacitações profissionalizantes, debates, estudos e pesquisas;

i) Contribuição com serviços (“Impulsionar Júnior”) nas áreas de: inteligência de mercado, tecnologia e gestão;

j) Capacitação de jovens em diversas áreas, bem como parcerias com empresas, para viabilizar projetos com vagas de emprego aos que melhor se desempenharem.

h) Acompanhamento de pessoas contratadas por empresas, mediante parceria e capacitação do Instituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**V – Esporte:**

- a) Promoção e prática gratuita do desporto, nas suas manifestações educacional, de participação, de modo voluntário, de rendimento e de formação;
- b) Elaboração, organização e promoção de programas e projetos educacionais que estimulem o ensino;
- c) Discussões sobre ações, métodos e eventos que possam aumentar o interesse pelo esporte;
- d) Realização de eventos e competições de caráter esportivo de âmbito municipal, estadual e federal com a finalidade de incentivar o esporte entre os jovens;
- e) Promoção de intercâmbio entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional;
- f) Preparação de cursos, treinamentos, formações, debates, estudos e pesquisas com este foco;
- g) Incentivar e fomentar a participação de atletas em eventos, simpósios, congressos e competições de caráter esportivo;
- h) Parcerias e convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com interesses similares ao Instituto, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para a realização de pesquisas, trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligados ao interesse deste instituto;
- i) promoção do voluntariado e incentivo ao esporte nas atividades sociais, lúdicas e educacionais;
- j) Desenvolvimento de projetos para promoção de esporte inclusivo;
- k) contribuição com serviços de treinamento esportivo de alto rendimento;
- l) receber e realizar doações a instituições.

§ 1º. Os objetivos sociais serão alcançados pelo Instituto através da manutenção, total ou parcial, de programas e projetos por ela criados, ou em parceria com outras instituições, de direito público ou privado.

§ 2º. O Instituto poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria ou de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação, com organizações da sociedade civil, órgãos e instituições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros.

§ 3º. O Instituto atuará com isenção de preconceitos, sem discriminação de raça, religião, gênero, convicções político-partidárias e condições sociais.

§ 4º. É vedado ao Instituto a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

### Capítulo III DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º.** Instituto admitirá como associadas pessoas físicas ou jurídicas que se comprometam pessoal e financeiramente com a realização dos seus objetivos sociais.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



## Seção I Das Categorias de Associados

**Art. 4º.** São categorias de associados:

**I – Associado Instituidor:** pessoas físicas que participaram da Assembleia Geral de fundação;

**II – Associado Efetivo:** pessoas físicas ou jurídicas que tiveram seu pedido de associado aprovado nesta categoria pelo Conselho de Administração e que contribuam financeira e pessoalmente para com o Instituto por prazo não inferior a 3 (três) anos consecutivos;

**III – Associado Patrocinador:** pessoas físicas ou jurídicas que patrocinem projetos ou programas específicos;

**IV – Associado Institucional:** organizações do terceiro setor, instituições de ensino e pesquisa, organizações religiosas e outras que venham a cooperar com a realização dos objetivos sociais do Instituto;

**V – Associado Benemérito:** pessoas físicas assim consideradas em razão de apoio e serviços relevantes prestados ou que venha a contribuir com doações expressivas;

§ 1º. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Instituto.

§ 2º. Os associados responderão civil e ou criminalmente por atos ilícitos que praticarem, com dolo ou culpa, em nome ou contra o Instituto.

§ 3º. Todas as categorias de associados, a exceção dos instituidores, dependem de aprovação do Conselho de Administração para serem admitidos.

§ 4º. Os associados e membros dos órgãos de administração não poderão realizar negócios e ou transações de qualquer natureza, direta ou indiretamente com a entidade sem a prévia autorização do Conselho de Administração, sendo que, em caso de contratação, será obrigatória a elaboração de laudo de avaliação técnica emitido por uma empresa especializada ou por três profissionais autônomos, a fim de definir o valor de mercado, cuja pactuação deverá ser sempre inferior ao mesmo;

§ 5º. Os associados instituidores e efetivos, exclusivamente, podem votar e serem votados.

## Seção II Dos Direitos dos Associados

**Art. 5º.** São direitos dos associados:

**I –** Participar de atos, reuniões e assembleias, independentemente de convocação;

**II –** Requerer, por escrito, informações sobre as atividades do Instituto;

**III –** Recorrer à Assembleia Geral de atos e deliberações que violem normas estatutárias ou legais;

**IV –** Excluir-se do quadro de associados, protocolando pedido por escrito na sede;

**V –** Encaminhar à administração sugestões, propostas, memoriais e trabalhos no interesse das organizações que se enquadrem nos objetivos e finalidades do Instituto.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



### Seção III Dos Deveres dos Associados

**Art. 6º.** São deveres dos associados:

- I** – Acatar as decisões da Assembleia Geral e Conselhos de Administração e Fiscal;
- II** – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III** – Atender e colaborar para a realização dos objetivos sociais e finalidades do Instituto;
- IV** – Cumprir com as obrigações assumidas para com o Instituto nos prazos avençados;
- V** – Zelar pelo bom nome e patrimônio do Instituto;
- VI** – Contribuir na apresentação de propostas, projetos e programas para a realização dos fins institucionais.

### Seção IV Da Admissão, Demissão e Exclusão de Associados

**Art. 7º.** A Admissão de qualquer categoria de associado se dará por ato do Conselho de Administração.

**Art. 8º.** A exclusão de associados será sempre por justa causa, quando o associado não cumprir com seus deveres estatutários ou concorrer com motivos graves ou contrários à moral, a ética, usos e costumes e à lei, oportunizados a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 9º.** A aplicação das penalidades dar-se-á por ato do Conselho de Administração, sob a forma de suspensão, advertência ou exclusão, dependendo da gravidade do ato praticado pelo associado, sendo que sempre serão oportunizados a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1º.** A exclusão de associados será sempre por justa causa, considerando-se para tal:

- I** – Obtenção ilícita de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de associado;
- II** – A participação do associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses do Instituto
- III** – O desenvolvimento de atividades que venham a colidir com os objetivos estabelecidos no Estatuto Social;
- IV** – Utilização ilícita e antiética das informações obtidas em razão da condição de associado ou pela participação em projetos do Instituto para fins pessoais ou em favor de outras instituições;
- V** – Quebra do dever de sigilo com relação às informações e conhecimentos obtidos através das atividades desenvolvidos no Instituto;
- VI** – O não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral ou pelos órgãos de administração do Instituto;
- VII** – Infração às normas do presente estatuto ou do regimento interno da entidade;
- VIII** – Prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma, a imagem e a boa reputação do Instituto;
- IX** – Não comparecimento a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, esta última no período de 2 (dois) anos, para a qual o associado tiver sido convocado;
- X** – Prática de má gestão, malversação de recursos e/ou quaisquer atos que impliquem em desvio de finalidade ou ocorrência de crime tipificado no Código Penal Brasileiro, durante exercício de mandato estatutário em qualquer órgão de administração do Instituto.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



§ 2º. Da imputação de penalidade ao associado caberá recurso à Assembleia Geral, que poderá reconsiderar a decisão, com prazo de 15 (quinze) dias da ciência do ato.

§ 3º. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Fiscal, que fará o juízo de admissibilidade, conforme requisitos constantes no presente Estatuto.

**Art. 10.** Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do Instituto, inclusive por meio eletrônico.

**Parágrafo único.** O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associados a qualquer momento, exceto se houver falta grave ou pendências administrativo-financeiras, quando do seu pedido de demissão.

#### Capítulo IV DO PATRIMÔNIO

**Art. 11.** O patrimônio do Instituto é constituído por bens imóveis, móveis, créditos e direitos, que venha adquirir no desempenho das suas atividades sociais, a qualquer título.

**Art. 12.** O Conselho de Administração tem competência para vender bens móveis no valor de até 50 (cinquenta) salários mínimos, sem autorização da Assembleia Geral.

**Art. 13.** A venda ou gravame de bens imóveis do Instituto depende de autorização de Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um quinto (1/5) em segunda convocação, uma hora após a primeira ou, em terceira convocação, duas horas após a primeira, com qualquer número de associados, por maioria simples.

#### Capítulo V DOS RECURSOS ECONÔMICOS E RECEITAS

**Art. 14.** Constituem recursos econômicos, receitas, rendas e rendimentos a serem empregados na realização dos objetivos sociais do Instituto, constituição e manutenção do seu patrimônio, os seguintes recursos:

**I** – Contribuições, patrocínios, doações, anuidades, mensalidades, rendas, investimentos ou legados, constituídos por associados ou terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

**II** – Oriundos de convênios, termos de cooperação, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, subvenções e auxílios, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

**III** – Contribuições, doações, patrocínios, verbas e investimentos captados através de benefícios, incentivos ou renúncias fiscais, de pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**IV** – Provenientes da comercialização de serviços e produtos, respeitada a legislação correlata;

**V** – De investimentos financeiros;

**VI** – De apoio cultural para a edição de material publicitário ou edição de livros, periódicos e multimídia;

**VII** – Resultado financeiro e operacional do exercício anterior;

**VIII** – Direitos autorais;

**IX** – Produtos de operação de crédito, internos e externos para financiamento de suas atividades;

**X** – Usufruto que lhes forem conferidos;

**XI** – Rendimentos decorrentes de juros bancários, títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade.

**XII** – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros.

**XIII** – Receitas oriundas da promoção de eventos culturais, esportivos, de lazer, de orientação técnica e inclusão social;

**XIV** – Participação em parceria com órgãos, institutos, entre outros;

**XV** – Receitas provenientes de Fundos Patrimoniais de Interesse Público constituídos sob a égide da Lei 13.800/2019;

**XVI** – Exploração de espaços publicitários, bem como de nome e marca registrados em nome do Instituto;

**XVII** – Receitas oriundas de plataformas digitais pelo uso, acesso, leitura ou visualização de conteúdos.

§ 1.º Recursos financeiros ou de qualquer outra espécie, de origem pública ou privada, subvenções sociais, dotações orçamentárias, termos de parceria, termos de cooperação, doações e patrocínios, serão aplicados de acordo com o vínculo.

§ 2.º Os recursos do Instituto serão aplicados integralmente em território nacional e, de forma exclusiva, na consecução de seus objetivos sociais

**Art. 15.** o Instituto não distribuirá para os seus associados, conselheiros, diretores, gerentes, empregados, doadores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, prêmios, benefícios, vantagens ou parcelas do seu patrimônio, receitas, rendas ou rendimentos, sob nenhuma forma, aplicando-os integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

**Art. 16.** o Instituto, na manutenção de seus serviços e atividades poderá valer-se de recursos financeiros colocados à disposição pelo sistema financeiro às pessoas jurídicas de direito privado, por deliberação do Conselho de Administração.

## Capítulo VI DO PROCESSO ELETIVO

**Art. 17.** Participam do processo eletivo os associados instituidores e efetivos que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podendo votar e serem votados.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**Parágrafo único.** Os servidores públicos poderão ser eleitos única e exclusivamente para participarem do Conselho Fiscal, não podendo ser eleitos para ocuparem cargos no Conselho de Administração do Instituto.

**Art. 18.** Para concorrer às eleições os interessados devem inscrever chapas completas, protocolando requerimento na sede do Instituto dez dias antes da data do pleito, sendo que o Presidente do Conselho de Administração deverá deliberar sobre a admissibilidade para participação das chapas no pleito eleitoral, depois de verificado o atendimento às condições dispostas no Estatuto.

**Art. 19.** A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:

**I** – A Assembleia será conduzida por um Presidente e um Secretário;

**II** – As chapas terão tempo igual e suficiente para apresentação de propostas;

**III** – A votação será por escrutínio eleitoral secreto;

**IV** – A urna deverá ser lacrada na presença de pelo menos dois representantes de cada chapa e receberá os votos sobre a mesa do Presidente da Assembleia, quando a eleição for realizada presencialmente, havendo dispensa de tal requisito em caso de Assembleia por meio virtual;

**V** – Encerrada a votação e contados os votos será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembleia, sendo que no caso de empate será declarada eleita a chapa cujo Presidente for associado a mais tempo.

**§ 1.º** Impugnação concernente à chapa concorrente a eleição deve ser feita em até cinco dias antes da Assembleia Geral de eleição, sob pena de preclusão do direito, sendo a impugnação decidida pela Assembleia Geral momentos antes da eleição, podendo ocorrer:

**I** – Decisão pela impugnação inabilitando toda a chapa ao pleito;

**II** – Indeferimento do pedido de impugnação garantindo a chapa impugnada a participar do pleito.

**§ 2.º** Impugnação concernente ao processo eleitoral durante a realização da Assembleia Geral de eleição deverá ser feita, verbalmente, antes da proclamação da chapa eleita durante a realização da mesma, impugnação esta que será decidida pela própria Assembleia de eleição.

**§ 3.º** Ocorrendo impugnação judicial da chapa eleita, os mandatários em exercício terão seus mandatos prorrogados até decisão ou realização de nova Assembleia Geral Extraordinária de eleição.

**§ 4.º** Havendo a participação no pleito eleitoral de chapa única a votação será por aclamação.

**§ 5.º** Proclamados, os eleitos assumem a administração do Instituto na primeira quinzena de maio pós-eleição.

**Art. 20.** Os membros da chapa eleita devem apresentar, no prazo máximo de três dias, na sede do Instituto, cópia dos documentos de identidade e cadastro de pessoas físicas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



## Capítulo VII DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 21.** São órgãos deliberativos do Instituto:

- I** – A Assembleia Geral;
- II** – O Conselho de Administração;

**Art. 22.** São órgãos consultivos do Instituto

- I** – O Conselho Fiscal;
- II** – O Conselho Consultivo.

### Seção I Da Assembleia Geral

**Art. 23.** A Assembleia Geral é o organismo maior do Instituto e ocorrerá, ordinariamente, no mês de abril.

§ 1º. A Assembleia Geral é formada por todas as categorias de associados.

§ 2º. Somente os associados instituidores e efetivos adimplentes com suas obrigações associativas possuem direitos de voz, voto e de serem votados.

§ 3º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas virtualmente, através de plataformas eletrônicas, desde que todos possam se manifestar e ouvir os demais participantes.

§ 4º. Mesmo quando realizadas presencialmente, qualquer associado poderá participar das reuniões por telefone ou vídeo conferência, e tal associado será considerado, para todos os propósitos da Assembleia Geral, como se estivesse presente à mesma, desde que cada associado possa ser ouvido, bem como possa ouvir os demais presentes e que a respectiva ata da Assembleia Geral seja devidamente firmada, podendo ser por assinatura, assinatura digital ou certificado digital, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou por legislação superveniente que a revogue e/ou substitua desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.

**Art. 24.** Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I** – Eleger e dar posse aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- II** – Deliberar sobre destituição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- III** – Deliberar sobre a prestação de contas elaborada pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV** – Deliberar sobre proposta de alteração do Estatuto;
- V** – Deliberar sobre dissolução, fusão, cisão, conversão, transformação ou incorporação do Instituto a outra organização;
- VI** – Deliberar sobre a remuneração e componentes dos órgãos de administração caso estes venham a atuar na gestão executiva da organização;
- VII** – Deliberar sobre o orçamento anual elaborado pelo Conselho de Administração, depois de ouvido o Conselho Fiscal.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**Parágrafo único.** Para as deliberações sobre os incisos II, IV e V deste artigo deverá ser convocada Assembleia Geral para tratar especificamente dessas matérias, sendo o quórum de instalação e deliberação composto pela maioria simples dos associados com direito a voto.

**Art. 25.** A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter extraordinário por convocação do Presidente de um dos Conselhos dos órgãos deliberativos do Instituto, ou por promoção de um quinto dos associados, com antecedência mínima de cinco dias, mediante aviso por escrito.

**Parágrafo Primeiro.** São requisitos essenciais do edital de convocação para as Assembleias Gerais: a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante, sendo que a convocação deverá ser procedida por uma das seguintes formas:

- I** – Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de oito dias corridos;
- II** – Por meio de circular entre os associados, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de oito dias corridos;
- III** – por fixação do edital na sede do Instituto, com antecedência mínima de oito dias corridos.

**Parágrafo Segundo.** O edital de convocação poderá ser assinado digitalmente ou mediante certificação digital, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou por legislação superveniente que a revogue e/ou substitua, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.

**Art. 26.** A Assembleia Geral será instalada em primeira chamada com a presença da maioria simples dos associados e, nas convocações seguintes, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, ressalvados os quóruns específicos constantes no Parágrafo único do artigo 24.

**§ 1º.** O quórum mínimo para deliberação das matérias constantes nos incisos I, III, VI e VII do artigo 24 deste Estatuto será o voto concorde da maioria simples dos associados com direito a voto presentes na Assembleia.

**§ 2º.** Em caso de empate nas votações o Presidente do Instituto exercerá o voto de qualidade.

## Seção II Do Conselho de Administração

**Art. 27.** O Conselho de Administração é um órgão colegiado, composto por 3 (três) membros, dentre os associados instituidores e efetivos, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, sendo:

- I** – Um Presidente;
- II** – Um Vice-presidente
- III** – Um Conselheiro Administrativo-financeiro.

**Art. 28.** O Conselho de Administração reunir-se-á anualmente de forma ordinária em dia agendado pelo mesmo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**Art. 29.** O membro do Conselho de Administração que renunciar, for excluído do quadro associativo, ou por qualquer outra forma perder o mandato, prestará contas da sua gestão ao Conselho de Administração no prazo de quinze dias, sob pena de ser compelido judicialmente a fazê-lo.

**Art. 30.** Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, o mesmo será preenchido por associados que tenham direito a voto e de serem votados, indicados pelo Presidente e aprovados pelos demais componentes, sendo obrigatório o *referendum* da Assembleia Geral realizada posteriormente à decisão, sob pena de nulidade dos atos de gestão praticados.

**Art. 31.** Compete ao Conselho de Administração:

**I** – Gerir e administrar o Instituto;

**II** – Zelar pelo patrimônio e interesses do Instituto;

**III** – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

**IV** – Desenvolver e tomar as iniciativas necessárias para a realização dos projetos e programas instituídos para alcançar os objetivos e finalidades do Instituto;

**V** – Empenhar-se na geração de recursos e realizar as despesas previstas no orçamento;

**VI** – Deliberar sobre acordos, contratos, termos de cooperação, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios que constituam obrigações ou compromissos para o Instituto em caso de oneração patrimonial;

**VII** – Decidir sobre aceitação de doações e contribuições;

**VIII** – Apresentar balancetes anuais para apreciação pelo Conselho Fiscal;

**IX** – Elaborar a previsão orçamentária, as demonstrações financeiras e a prestação anual de contas para serem submetidas à apreciação do Conselho Fiscal, para posterior deliberação pela Assembleia Geral;

**X** – Elaborar os programas, projetos e relatórios circunstanciados relativos às atividades do Instituto;

**XI** – Adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir e demitir funcionários e os integrantes dos departamentos, demais colaboradores e voluntários;

**XII** – Deliberar sobre a política administrativa e gestão das atribuições do Conselho de Administração;

**XIII** – Praticar os atos normativos, regulamentares e administrativos necessários à plena consecução dos objetivos sociais do Instituto;

**XIV** – Instaurar procedimentos de advertência, suspensão e expulsão de associados e deliberar sobre tal.

**Art. 32.** Compete ao Presidente, e na sua falta ao Vice-Presidente:

**I** – Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

**II** – Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

**III** – Superintender todas as atividades sociais do Instituto;

**IV** – Administrar e gerir os objetivos, finalidades, atribuições e programas do Instituto;

**V** – Zelar pelo cumprimento das disposições estatutárias e pelas sugestões e decisões do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

**VI** – Exercer o voto de qualidade em caso de empate nas votações do Conselho de Administração;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**VII** – Firmar acordos, contratos, termos de cooperação, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e convênios que constituam obrigações ou compromissos para o Instituto, desde que não onerem e/ou comprometam o patrimônio do Instituto.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho de Administração é o Presidente do INSTITUTO EMPREEDUCA.

**Art. 33.** Compete ao Diretor Administrativo-financeiro:

**I** – Ter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores e bens, e manter em depósito em conta corrente os recursos financeiros do Instituto;

**II** – Responsabilizar-se por pagamentos, depósitos e recebimentos, exercendo a gestão financeira e promovendo as medidas necessárias à obtenção de recursos e de rendimentos;

**III** – Assinar cheques e documentos na forma do artigo 36 deste estatuto;

**IV** – Exercer as atividades nas áreas de finanças e contabilidade.

**V** – Organizar e secretariar as reuniões e as Assembleias Gerais;

**VI** – Organizar, guardar e proteger os documentos, patrimônio e atividades do Instituto;

**VII** – Exercer e/ou supervisionar as atividades do Instituto na área administrativa;

**VIII** – Zelar pela manutenção do imobilizado, móveis e equipamentos do Instituto;

**IX** – Pleitear junto ao Presidente do Instituto a aquisição de bens para posterior apreciação do Conselho de Administração;

**X** – Presidir todas as comissões de construção de obras que eventualmente forem constituídas, assim como fazer o acompanhamento direto de todas elas;

**XI** – Organizar rotinas e acompanhar os profissionais da área administrativa do Instituto;

**XII** – Autorizar a contratação e demissão de qualquer profissional do Instituto, após decisão do Conselho de Administração.

**Art. 34.** Compete aos membros do Conselho de Administração, indistintamente:

**I** – Participar das reuniões com direito a voz e a voto;

**II** – Auxiliar o Presidente na coordenação das atividades;

**III** – Participar das reuniões do Conselho de Administração apresentando propostas e relatando os assuntos das respectivas áreas de atuação;

**IV** – Propor a política de atuação das pastas e executar as suas atribuições operacionais;

**V** – Fornecer, sob aspectos técnicos, pareceres, avaliações e apoio aos projetos e programas;

**VI** – Executar outras atribuições delegadas pelo Presidente ou previstas no Estatuto.

**Art. 35.** O Conselho de Administração poderá contratar pessoal remunerado para atuar efetivamente na gestão, bem como consultores e profissionais liberais, incluindo dirigentes, que prestem serviços específicos, observando-se a prática e política salarial, em ambos os casos, correlata aos valores praticados pelo mercado local.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho de Administração poderão ser remunerados pelos cargos que ocupam, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do Instituto, as remunerações atendam aos preços praticados no mercado regional ou, em sua ausência, nacional e, ainda, que seja aprovado em Assembleia Geral.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**Art. 36.** Contratos, distratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, convênios, empréstimos, mandatos procuratórios judiciais e extrajudiciais, cheques e documentos bancários e outros atos necessários para o alcance dos objetivos sociais do Instituto, que importem em obrigações civis ou financeiras, serão assinados pelo Presidente, ou sem sua falta, impedimento ou ausência, pelo Vice-presidente, em conjunto com o Conselheiro Administrativo-financeiro.

**Art. 37.** O Conselho de Administração, no desempenho das suas funções e atividades administrativas e operacionais, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Parágrafo único.** A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Art. 38.** O Conselho de Administração adotará procedimentos de contratação e compras de materiais, obras e serviços, observando-se os princípios do artigo 37.

**Art. 39.** O Conselho de Administração poderá constituir comissões para estudo, viabilização ou solução de questões e assuntos específicos, sendo que estas deverão ter suas atribuições e prazo de duração delimitados.

### Seção III Do Conselho Fiscal

**Art. 40.** O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno do Instituto, composto de 3 (três) membros, associados instituidores ou efetivos ou não associados, indicados e eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Art. 41.** O Conselho elegerá seu Presidente, a quem competirá convocar e presidir reuniões, representar o Conselho perante os outros órgãos do Instituto e externamente assinando os documentos relativos à aprovação das contas.

**Parágrafo único.** Reunir-se-á, ordinariamente, no mês de abril de cada ano ou, extraordinariamente, por convocação de um dos seus membros ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 42.** Compete ao Conselho Fiscal:

**I** – Examinar, opinar e emitir parecer sobre o desempenho, a prestação anual de contas na forma do artigo 50 e o relatório anual de atividades realizado pelo Conselho de Administração, constando as informações complementares que julgar necessárias ou úteis, para posterior apreciação pela Assembleia Geral;

**II** – Fiscalizar os atos dos administradores do Instituto e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

**III** - Gerir e administrar o Instituto, na falta, impedimento ou impossibilidade do Conselho de Administração, convocando eleições no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**IV** – Opinar sobre a proposta orçamentária elaborada pelo Conselho de Administração para o exercício seguinte, para posterior deliberação do Conselho Deliberativo;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**V** – Indicar ao Conselho de Administração empresa(s) a ser(em) contratadas para realização de auditoria externa anualmente;

**VI** – Analisar os requisitos de admissibilidade de recurso apresentado por associado ao Conselho Deliberativo que verse sobre aplicação de sanções por parte do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, os integrantes do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e demais documentos do Instituto.

#### Seção IV Do Conselho Consultivo

**Art. 43.** O Conselho Consultivo será composto por número ilimitado de membros, sem obrigatoriedade de serem associados, nomeados pelo Presidente do Instituto, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo único.** O Conselho Consultivo elegerá seu Presidente na primeira reunião de cada mandato, a quem competirá convocar e presidir reuniões e representar o Conselho perante os outros órgãos do Instituto.

**Art. 44.** O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Qualquer membro do Conselho Consultivo poderá ser representado nas reuniões por outro, desde que este esteja munido do respectivo instrumento procuratório.

**Art. 45.** Compete ao Conselho Consultivo:

**I** - Opinar sobre as atividades do Instituto;

**II** - Propor formas de trabalho;

**III** - Assessorar e orientar a formulação de programas e projetos;

**IV** - Conhecer o relatório anual de atividades e relatórios contábeis relativas ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal;

**V** - Deliberar e apresentar recomendações e sugestões para exame do Conselho de Administração e da Assembleia Geral sobre assuntos de interesse relevante para a Associação.

#### Seção V Das Reuniões Dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo

**Art. 46.** A convocação dos membros dos conselhos para reuniões será com antecedência mínima de 24 horas.

**§ 1º.** Os *quóruns* de instalação e deliberação das reuniões serão com a presença de dois terços dos conselheiros, deliberando por maioria simples.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



§ 2º. O edital de convocação poderá ser enviado por e-mail e/ou aplicativo, desde que possa ser comprovado o seu envio, bem como assinado digitalmente ou mediante certificação digital, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou por legislação superveniente que a revogue e/ou substitua, se comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.

**Art. 47.** As reuniões poderão ser realizadas virtualmente, através de plataformas eletrônicas, desde que todos os participantes possam se manifestar e ouvir os demais.

**Art. 48.** As atas das reuniões e suas respectivas listas de presença poderão ser assinadas digitalmente ou mediante certificação digital, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou por legislação superveniente que a revogue e/ou substitua, desde que comprovadas a autenticidade e manifestação de vontade do signatário.

#### Seção VI Da Destituição de Dirigentes

**Art. 49.** A destituição de dirigentes dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, mediante a ocorrência de uma das justas causas constantes no § 1º, do artigo 9º, observado o rito previsto no § 2º e § 3º do mesmo artigo e o quórum estabelecido no Parágrafo único do artigo 24.

#### Capítulo VIII DO REGIME CONTÁBIL

**Art. 50.** O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil. A sua contabilidade respeitará os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e conterà, obrigatoriamente, as seguintes demonstrações contábeis:

- I – Balanço patrimonial;
- II – Demonstração do resultado do exercício;
- III – Demonstração do *superávit* ou do *déficit* do exercício;
- IV – Demonstração dos fluxos de caixa;
- V – Demonstração das mutações do patrimônio social;
- VI – Notas explicativas.

**Parágrafo único.** Os documentos contábeis que comprovem a origem e a aplicação dos recursos, bem como aqueles relativos a atos ou operações realizadas que impliquem em modificação da situação patrimonial deverão ser conservados em boa ordem pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

**Art. 51.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**Art. 52.** As receitas e despesas do INSTITUTO deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, preferencialmente com a segregação dos ingressos de recursos e sua utilização por atividade ou projeto, a critério do Conselho de Administração.

**Art. 53.** O Instituto terá orçamento anual ou plurianual, com a previsão discriminada das receitas e autorização das despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminações analíticas das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada projeto ou programa de trabalho.

**§ 1º.** A realização de despesas extraordinárias deverá ser solicitada pelo Conselho de Administração e dependerá de autorização da Assembleia Geral.

**§ 2º.** O orçamento anual deverá ser elaborado pelo Conselho de Administração até o dia primeiro de outubro de cada ano, devendo ser apreciado pelo Conselho Fiscal até o dia vinte de outubro e deliberada pela Assembleia Geral até o dia 15 de novembro.

## Capítulo IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 54.** A prestação anual de contas conterá:

- I** – Demonstrações contábeis relacionadas no artigo 50;
- II** – Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- III** – Parecer e relatório de auditoria se for o caso;
- IV** – Comprovação da aplicação dos recursos públicos quando houver recebido;
- V** – Relatório do Conselho de Administração demonstrando a adequação das atividades do Instituto a seus fins;
- VI** – Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas prestadas;
- VII** – Informações bancárias contendo cópias de extratos bancários que comprovem os saldos das contas bancárias na data de encerramento do exercício, acompanhadas das respectivas conciliações.

**Art. 55.** O Instituto realizará auditoria, obrigatoriamente, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, sempre que ocorrer alguma situação de determinação legal, como também em face do cumprimento de normas que estabeleçam como requisitos para requerimento ou manutenção de certificações e qualificações e, facultativamente, por deliberação de qualquer dos órgãos da administração do Instituto.

**Art. 56.** O prazo de remessa dos documentos e informações da prestação de contas do Conselho de Administração para o Conselho Fiscal será até o dia primeiro de abril de cada ano, sendo que o Conselho Fiscal emitirá os pareceres cabíveis até dez de abril, que será apresentado à Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ocorrer até o dia vinte de abril.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**Art. 57.** Caso firme as parcerias com o Poder Público previstas na Lei 13.019/2014, o Instituto divulgará no seu sítio eletrônico oficial e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 63 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

## Capítulo X DOS LIVROS E DOCUMENTOS

**Art. 58.** O Instituto manterá em sua sede os seguintes livros:

- I** – Livro de presença em Assembleias;
- II** – Livro de atas das Assembleias;
- III** – Livro ata de reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- IV** – Livros fiscais e contábeis;
- V** – Documentos legais e demais livros que se fizerem necessários.

§ 1.º Os livros poderão ser constituídos de folhas soltas, numeradas e encartadas, devidamente assinadas pelo Diretor Administrativo-financeiro com o Presidente.

§ 2.º Os livros e demais documentos do Instituto estarão disponíveis em sua sede a disposição para exame dos associados ou de qualquer cidadão.

## Capítulo XI DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

**Art. 59.** Alteração estatutária somente será efetivada desde que se revele útil ou necessária à consecução dos objetivos sociais do Instituto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do parágrafo único do artigo 24 deste Estatuto.

## Capítulo XII DA DISSOLUÇÃO, FUSÃO, CISÃO, TRANSFORMAÇÃO, CONVERSÃO OU INCORPORAÇÃO

**Art. 60.** O Instituto somente será dissolvido, fundido, cindido, transformado, convertido ou mesmo incorporado à outra instituição mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do parágrafo único do artigo 24 deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Em caso de dissolução, o Presidente do Conselho de Administração será o liquidante da instituição, sendo que, declarando-se impedido, a Assembleia Geral poderá nomear um dos associados presentes para a função ou terceiros, especialmente contratados.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



**Art. 61.** Dissolvido o Instituto, após a apuração e pagamento de todos os haveres e passivo, o seu patrimônio remanescente deverá ser transferido a pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, dos Decretos Municipais da cidade onde localizada sua sede e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo do Instituto.

§ 1.º A transferência de bens tratada no *caput* atenderá, previamente, as doações recebidas pelo Instituto com cláusulas condicionais e as obrigações decorrentes do desempenho das suas atividades.

§ 2.º No caso de dissolução do Instituto, os associados não poderão, em hipótese alguma, receber em restituição, qualquer valor relativo às contribuições, doações, dotações, legados, subvenções, auxílios, periódicos ou esporádicos, que porventura tenham prestado ao patrimônio da entidade.

### Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 62.** A Diretoria Executiva passará a ser nomeada Conselho de Administração e o cargo de Diretor Financeiro passará a ser nomeado Conselheiro Administrativo-financeiro, conforme previsto neste Estatuto, mantendo-se o prazo de término do mandato deste último e dos demais membros, nos termos da Ata de Eleição realizada em 14 de dezembro de 2020.

**Art. 63.** Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho de Administração e referendados na Assembleia Geral seguinte.

**Parágrafo único.** Havendo comprovada urgência, tais casos poderão ser deliberados pelo Conselho de Administração e referendados na Assembleia Geral seguinte, sendo que, havendo ocorrência de qualquer prejuízo ao patrimônio ou nome do Instituto, os membros do Conselho de Administração poderão ser pessoalmente responsabilizados.

São Paulo, 07 de julho de 2021.

Polyana Alves Bastos Giardino  
Presidente

Daniel Navarro Delabio  
Conselheiro Administrativo-financeiro

GUSTAVO  
FRANCO  
GOIS

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO FRANCO GOIS  
DN: c=sR, o=CP-Brasil, ou=AC  
OAB, ou=81047508000147,  
ou=Presencial, ou=Assinatura  
Tipo A3, ou=ADVOGADO,  
cn=GUSTAVO FRANCO GOIS

Gustavo Franco Gois  
Advogado – OAB-PR 36.430

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



## Instituto Empreeduca - Primeira Alteração - Final.pdf

Documento número #79ec0c5d-74b5-4bdd-8fc5-dd5723b16052

Hash do documento original (SHA256): bedd6c91419ccae5a9643eaa1241ef161e1e7bc5ad5215356a5f9da9db7e1184

## Assinaturas

✓ **Daniel Delabio**  
CPF: 214.761.548-05  
Assinou para aprovar em 30 set 2021 às 18:27:00  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Polyana Alves Bastos Giardino**  
CPF: 319.358.068-66  
Assinou para aprovar em 30 set 2021 às 17:59:34  
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

## Log

- 30 set 2021, 17:57:42 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 criou este documento número 79ec0c5d-74b5-4bdd-8fc5-dd5723b16052. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2021 (17:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 set 2021, 17:58:10 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 adicionou à Lista de Assinatura: delabio@exploritas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Delabio.
- 30 set 2021, 17:58:10 Operador com email poly@empreeduca.com.br na Conta 26d12847-bb15-4e90-8bf4-4341a614a4e2 adicionou à Lista de Assinatura: poly@empreeduca.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Polyana Alves Bastos Giardino e CPF 319.358.068-66.
- 30 set 2021, 17:59:34 Polyana Alves Bastos Giardino assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email poly@empreeduca.com.br (via token). CPF informado: 319.358.068-66. IP: 189.33.65.251. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 set 2021, 18:27:00 Daniel Delabio assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email delabio@exploritas.com.br (via token). CPF informado: 214.761.548-05. IP: 179.228.67.231. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 30 set 2021, 18:27:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 79ec0c5d-74b5-4bdd-8fc5-dd5723b16052.

**Página**  
000030/000030  
**Registro Nº**  
**774.516**  
**11/03/2022**

Protocolo nº 906.592 de 11/03/2022 às 09:13:19h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **774.516** em **11/03/2022** e averbado no registro nº 764.020 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 211,09	RS 60,17	RS 41,31	RS 11,24	RS 14,40	RS 10,23	RS 4,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 352,86



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 30 de setembro de 2021. Versão v1.4.0.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 79ec0c5d-74b5-4bdd-8fc5-dd5723b16052, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).